



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- ANO 2014-

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 13h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, pelo Dr. Roberto Oliveira Félix, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 6 de novembro de 2014, na página 58 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2013 a 30.9.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.866
2	Processos resolvidos	1.786
3	Processos pendentes de julgamento	577



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 2

EXECUCÕES		
4	Execuções iniciadas	311
5	Execuções encerradas	0
6	Execuções fiscais pendentes	77
7	Execuções em trâmite	1.507
8	Execuções suspensas	54
9	Execuções previdenciárias	193
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.754
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	58
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	52
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de devolução	61
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	88
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	5

2. PRODUÇÃO: Dos 2.787 processos na fase de conhecimento (1.866 recebidos no último período correicional, somados aos 921 remanescentes do período anterior), a 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos solucionou 1.786, o que representa uma produção de 64%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Dados relativos aos processos físicos

Juiz: Albino Plácido Neto Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	179	4	4	1	-	-
dez/13	65	3	2	-	-	-
jan/14	442	4	3	-	1	-
fev/14	251	13	12	1	5	-
mar/14	142	9	7	1	2	-
abr/14	111	11	11	3	5	-
mai/14	87	8	8	-	4	-
jun/14	87	8	8	-	4	-
jul/14	3	-	-	-	-	-
ago/14	119	2	2	-	-	-
set/14	121	5	5	1	3	-
TOTAL	1.607	67	62	7	24	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 3

Juíza: Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/14	122	1	1	-	1	-
jun/14	4	-	-	-	-	-
jul/14	117	10	10	5	4	-
ago/14	-	1	1	-	1	-
TOTAL	243	12	12	5	6	-

Juíza: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	128	1	1	-	1	-
nov/13	17	1	1	-	1	-
mar/14	1	3	3	-	0	-
TOTAL	146	5	5	0	2	-

Juíza: Sara Vicente da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/14	-	2	2	-	-	-
jun/14	-	2	2	-	-	-
TOTAL	0	4	4	0	0	-

Juíza: Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	36	0	0	0	0	-
TOTAL	36	0	0	0	0	-

Dados relativos ao P-je

Juíza: Albino Plácido Neto Júnior

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	-	16	-	-	-
dez/13	-	13	-	-	-
jan/14	-	13	4	-	-
fev/14	-	33	1	-	-
mar/14	-	26	1	-	-
abr/14	-	18	3	-	-
jun/14	-	36	8	-	-
ago/14	-	22	4	-	-
set/14	-	28	6	1	-
TOTAL	-	205	27	1	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 4

Juíza: Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/14	-	10	-	-	-
jun/14	-	12	-	-	-
jul/14	-	18	2	-	-
ago/14	-	10	-	-	-
set/14	-	4	2	-	-
TOTAL	-	54	4	-	-

Juíza: Claudevânia Pereira Martins

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	-	2	1	-	-
set/14	-	1	-	-	-
TOTAL	-	3	1	-	-

Juíz: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/14	-	7	5	-	-
abr/14	-	2	0	-	-
jul/14	-	1	1	-	-
set/14	-	2	1	-	-
TOTAL	0	12	7	0	0

Juíza: Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	-	7	-	-	-
mai/14	-	1	1	-	-
jun/14	-	1	1	-	-
set/14	-	1	-	-	-
TOTAL	-	10	2	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Segundo relatórios extraídos do sistema, havia no momento da correição 10 retiradas de processos pelos advogados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo 1 com edital de busca e apreensão expedido, 3 com edital para devolução e os demais ainda pendentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 5

de providências. Quanto às formalidades de escrituração, não foram verificadas irregularidades. Recomendou o Corregedor que fosse empreendido um maior controle dos prazos de retirada dos autos pelos advogados. **3.2. REGISTRO DE**

RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES: No momento da correição não havia registro de pendência de devolução de processos por magistrado. Quanto às formalidades de escrituração, não foram verificadas quaisquer irregularidade.

3.3. PROTOCOLOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA: Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados com as formalidades de escrituração devidamente observadas e sem registro de notificações ou mandados pendentes de devolução e ultrapassando o prazo de 9 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. O prazo médio do oficial de justiça Francisco Evandro Souza Mota, no período correicional, foi de 4 dias para cumprimento das notificações e de 6 dias para cumprimento dos mandados; já os da oficiala Maristela Santos Japiassu Almeida de Alencar foram de 2 e 4 dias, para cumprimento das notificações e mandados, respectivamente. O Desembargador Corregedor parabenizou os oficiais de justiça da Vara pela manutenção da excelência dos prazos para cumprimento das comunicações judiciais, marca presente a cada correição realizada na Vara. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:**

4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS: A 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos realizou no período correicional 1.957 audiências iniciais, 840 instruções e 241 audiências unas. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º.10.2013 a 30.9.2014, a Vara apresentou um índice de conciliação de 54,2%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT; com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 6

2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. 4.2. FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados do sistema e-Gestão mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam 1.754 processos na fase executória. Destes; 193 eram execuções de contribuições previdenciárias, 1.507 eram execuções trabalhistas em trâmite e 54 eram de execuções suspensas. 5. PROCESSOS EXAMINADOS: O Desembargador Corregedor tomou, aleatoriamente, 45 processos para serem analisados na Correição, por amostragem. A saber:

0000064-77.2014.5.19.0062	0010299-40.2013.5.19.0062	0010783-55.2013.5.19.0062
0000089-61.2012.5.19.0062	0010318-46.2013.5.19.0062	0010820-82.2013.5.19.0062
0000357-47.2014.5.19.0062	0010384-26.2013.5.19.0062	0010820-82/2013.5.19.0062
0000395-59.2014.5.19.0062	0010416-31.2013.5.19.0062	0010831-14.2013.5.19.0062
0000427-64.2014.5.19.0062	0010417-16.2013.5.19.0062	0010859-79.2013.5.19.0062
0000450-75.2014.5.19.0062	0010421-53.2013.5.19.0062	0011018-22.2013.5.19.0062
0000473-24.2012.5.19.0062	0010519-38.2013.5.19.0062	0011038-13.2013.5.19.0062
0000707-35.2014.5.19.0062	0010553-13.2013.5.19.0062	0011080-62.2013.5.19.0062
0000858-98.2014.5.19.0062	0010602-54.2013.5.19.0062	0011157-71.2013.5.19.0062
0001380-96.2012.5.19.0062	0010603-39.2013.5.19.0062	0011276-32.2013.5.19.0062
0001387-59.2010.5.19.0062	0010634-59.2013.5.19.0062	0011384-61.2013.5.19.0062
0010020-54.2013.5.19.0062	0010650-13.2013.5.19.0062	0011679-98.2013.5.19.0062
0010088-04.2013.5.19.0062	0010701-24.2013.5.19.0062	0020000-69.2006.5.19.0062
0010268-20.2013.5.19.0062	0010725-52.2013.5.19.0062	0143300-63.2009.5.19.0062
0010272-57.2013.5.19.0062	0010299-40.2013.5.19.0062	0010783-55.2013.5.19.0062

Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, lavrando a certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67. Da análise dos processos em que ocorre a descon sideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determina a retificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 7

da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Nos processos com depósito recursal e transitado em julgado, foi percebido que o procedimento adotado está em consonância com o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos o termo de remessa ao Tribunal. Também foi verificada a lavratura do termo de recebimento nos autos, quando da baixa do TRT. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de audiências iniciais foram de 36 e 61 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário; de audiência de instrução, 92 e 137 dias respectivamente para os ritos sumaríssimo e ordinário. Da análise dos prazos médios de audiência alcançados no período correicional atual, percebeu-se que os de iniciais tiveram uma queda em relação à correição passada, embora ainda permaneçam acima dos níveis fixados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Já os de instrução tiveram um acréscimo bastante considerável em relação à correição passada, saindo do parâmetro traçado pela referida Consolidação. Assim, recomendou o Corregedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 8

que a Vara envidasse os esforços necessários necessários para a adequação dos prazos médios de audiência ao que disciplina o art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **6.1.2. ASSIDUIDADE DO JUIZ:** Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis	
MÊS/ANO	Dr. Albino Plácido Neto Júnior
Outubro/2013	(Férias 08.10 a 13.10.14 e 19.10 a 06.11.2013)
Novembro/2013	09 (Férias 19.10 a 06.11.2013)
Dezembro/2013	06
Janeiro/2014	07
Fevereiro/2014	12
Março/2014	09
Abril/2014	08 (Férias 07.04 a 11.04.2014)
Mai/2014	(Férias 06.05 a 04.06.2014)
Junho/2014	08 (Férias 06.05 a 04.06.2014)
Julho/2014	(Férias 01.07 a 30.07.2014)
Agosto/2014	12
Setembro/2014	12

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.10.2013 a 30.9.2014, foram de 18 dias para o rito sumaríssimo e 19 dias para o rito ordinário. Considerando-se isoladamente cada magistrado, tem-se os respectivos prazos nos ritos sumaríssimo e ordinário: 12 e 17 dias, para o Dr. Albino Plácido Neto Júnior; 7 e 15 dias, para a Dra. Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo; 38 e 31 dias, para o Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva. Os demais magistrados não prolataram sentença ou o fizeram em número não significativo para efeitos estatísticos. No referido período correicional a Vara apresentou um índice de liquidação de sentença de 36%. Considerados os percentuais de maneira isolada, os magistrados, apresentaram os seguintes índices: Dr. Albino Plácido Neto Júnior, 27%; Dra. Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo, 91%; e Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, 4%. Diante do baixo percentual de prolação de sentenças líquidas na unidade, foi recomendado pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 9

Corregedor Regional que a Vara envidasse os esforços necessários para o incremento desse índice, tendo em vista as vantagens que o procedimento representa, na medida em que elimina etapas do processo. Registre-se ainda que o juiz que profere sentenças líquidas tem prazo diferenciado para a prolação, conforme dispõe o art. 124, § 8º da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:**

No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.10.2013 a 30.09.2014, a secretária da Vara apresentou os seguintes prazos médios, coletados por amostragem: 4 dias para a expedição da notificação postal, 6 dias para notificação por edital, 5 dias para expedição de ofícios, 8 dias para expedição de mandados e 6 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Corregedor parabenizou a Vara pelos prazos de secretaria obtidos, sobretudo pela sua manutenção em níveis de excelência, fato que se verifica a cada correição realizada na unidade. **7.**

SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações assinaladas em atas de correições anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 375 bloqueios, 185 desbloqueios e 182 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 1.899.886,39 (hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), desbloqueados R\$ 676.943,97 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) e transferidos R\$ 1.221.186,79 (hum milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 10

Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos foi responsável por 2,98% daquele montante. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. 8. **PESSOAL:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Roberto Oliveira Félix	Diretor de Vara	Efetivo
2	Aline Sousa Penafort	Calculista I	Efetivo
3	André Luis Parizio Maia Paiva	Assistente de Serviço	Efetivo
4	Francisco Evandro Souza Mota	Oficial Especializado	Efetivo
5	Lais de Menezes Andrade		Efetivo
6	Larissa Ferreira Carneiro de Souza	Assistente	Efetivo
7	Lúcio André Lima Batista	Assistente Volante	Requisitado
8	Marcio Henrique Tenorio Cavalcanti Elizario	Assistente de Juiz - I	Efetivo
9	Maria Helena Venâncio da Cruz	Secretária de Audiência I	Requisitada
10	Maria José de Mendonça Silva	Assistente de Diretor de Secretaria	Requisitada
11	Maristela Santos Japiassu A. de Alencar		Efetivo
12	Kleber Antonio Azevedo Moreira Mello		Efetivo
13	Valeska Rodrigues-Medeiros Torres		Efetivo

9. **RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: A) que fosse feito um controle mais rigoroso dos processos retirados pelos advogados com extrapolação do prazo para devolução; B) que fossem enquadrados os prazos de pauta dentro dos parâmetros fixados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 11

Regional; C) que fossem envidados os esforços necessários para a prolação de sentenças líquidas, tendo em vista as vantagens advindas, pois conferem uma maior celeridade processual, na medida em que elimina etapas do processo; D) em razão da incipiência do PJe-JT, que segue num processo contínuo de aperfeiçoamento, o que enseja um trabalho de acompanhamento das movimentações com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas, fez as seguintes recomendações: D1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; D2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; D3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 12

destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT -JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; D4) que fosse observado que no PJe-JT -JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; D5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT -JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT -JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; D6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; D7) que, nas comunicações às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 13

partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão;

D8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento;

D9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT -JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos;

D10) que, nas comunicações pelo sistema,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 14

se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; D11) que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS: Em audiência solene de correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez registrar em ata a presença do Bel. Rogério José de Barros Anacleto, Vice-Presidente da Subseção Regional da OAB, com registro na entidade sob nº 4.430, e, em seguida, cumprimentou a todos, explicando de modo resumido o mecanismo de funcionamento dos trabalhos correicionais. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria, para apresentação dos dados, iniciando este por explicar as inovações do mecanismo de coleta de dados, nesse exercício, especificamente sobre a utilização do Sistema e-Gestão, de forma mais ampla, complementando com a busca de dados, diretamente nos processos, pela via da amostragem, ou com a mediação dos sistemas SAPJ-1, para os físicos, e PJe-JT, para os eletrônicos. Durante a apresentação se fez necessário esclarecer a mudança de parâmetros, por determinação do CNJ, em relação ao percentual de congestionamento, introduzindo-se a variável processos baixados, no lugar de processos solucionados. O Diretor de Secretaria comentou acerca da impropriedade da terminologia baixados, por entender que subir e baixar refere-se tão-somente à mudança de grau de jurisdição. Explicou o Secretário da Corregedoria, que para o CNJ, segundo a Resolução 76/2009, na fase de conhecimento, baixados são os processos que concluem essa fase, mudando para a seguinte, e, quanto aos conciliados, só são considerados baixados aqueles em que houve o pagamento total do acordo, enquanto que solucionados são os conciliados, julgados e arquivados. Em seguida, foi exibido um vídeo institucional do TST, que divulga a campanha "Lance Certo", que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 15

objetiva otimizar a qualidade das informações no Sistema e-Gestão. O Corregedor louvou a iniciativa e falou sobre a importância da utilização dos dados para mensuração e gerenciamento, o que enseja a correção no seu lançamento. Lembrou que, no passado, a imprecisão e inconsistência levou à necessidade da realização de inventários físicos de processos em todas as unidades. Concedeu a palavra ao advogado Rogério Anacleto. Disse que os advogados são imprescindíveis para a administração da justiça. Com a palavra, o representante da OAB disse que as duas Varas de São Miguel dos Campos são destaques no Regional, tanto em relação à condução dos trabalhos pelos gestores, que era digna de elogios, como pela conduta dos servidores, que são competentes e prestativos. Disse que as reivindicações que fazia eram as mesmas que apresentou na correição passada, a saber, a colocação de uma escada helicoidal ligando ambas as Varas, pois a rampa é muito extensa e cansativa para o deslocamento, além da disponibilização de um banheiro privativo para os advogados. A Oficiala Maristela de Alencar reivindicou, reiterando pleito anterior, que o Tribunal providenciasse um oficial substituto por ocasião das férias dos titulares, de modo a evitar o acúmulo de trabalho após o término do período de gozo. Requereu, ainda, um sofá para a criação de um espaço de convivência destinado aos servidores. O Diretor de Secretaria solicitou um sofá para o Gabinete do Juiz, além de sugerir a utilização da suíte do Juiz para a implantação do espaço de convivência. Retomando a palavra o Sr. Corregedor fez comentários acerca da adoção do "ponto eletrônico", dizendo ser este um mecanismo que não se coaduna com a contemporaneidade, quando se requer a motivação interna dos servidores através de estímulo, entendendo ser tal mecanismo de controle de jornada incompatível com a adoção do teletrabalho, ou trabalho remoto. Acrescentou ser favorável que o Regional, pela sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 16

administração, dê mais atenção às varas, mormente as do interior, que possuem peculiaridades em relação às da capital, providenciando não só um sofá, mas o todo necessário para a consolidação do espaço de convivência da unidade. Disse que vai advogar a causa da substituição do oficial de justiça em férias além de deixar entrever o seu posicionamento de que o Tribunal deveria disponibilizar um veículo para as diligências dos Oficiais de Justiça, especialmente na época das chuvas. O representante da OAB reivindicou a disponibilização de uma cadeira de rodas para cada unidade jurisdicional, de forma a fazer valer a garantia de acessibilidade. A servidora Aline Penafort queixou-se da existência de buracos no estacionamento, comentando que já causaram danos a diversos carros. O Diretor de Secretaria comunicou que os problemas de infraestrutura já foram comunicados ao Serviço de Engenharia, que procedeu à uma inspeção "in loco". O Corregedor determinou que fosse encaminhada cópia parcial da presente ata à Diretoria Geral do Tribunal para que fossem estudadas soluções para os problemas de infraestrutura da unidade, bem como para que fosse viabilizada a instalação de espaço de convivência na unidade. O Juiz Titular apresentou uma reivindicação a respeito do ato referente à compensação eleitoral. Comunicou que a determinação de que seja gozado em 50% dos servidores até 24 de janeiro e 50% dessa data até junho, prejudica em muito a sua intenção de realizar um trabalho interno para digitalizar os cerca de 500 processos físicos remanescentes na unidade. O Corregedor falou que é importante a manifestação dos juízes a esse respeito para tentar modificar o pensamento da administração, sugerindo, inclusive, o pronunciamento da AMATRA sobre o caso. Agradeceu, em nome do Tribunal, o esforço, o comprometimento, a dedicação, e que esses fatos, de per si, deveriam levar o Tribunal a rever alguns posicionamentos. Comunicou que no levantamento do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

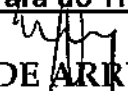
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 17

Justiça em Números o TRT da 19ª teve bom resultado entre os Regionais de pequeno porte, em termos de produtividade, o que o credencia a pleitear ampliação do quadro de servidores e aumento no número de varas do trabalho. O Diretor de Secretaria informou que as varas de São Miguel dos Campos não possuem o quadro completo de funções comissionadas, em desacordo com o que prescreve a Resolução 63, não tendo tratamento isonômico em relação a outras unidades, registrando que os servidores sem funções tem o mesmo compromisso e desempenho dos demais. O Corregedor disse que o Tribunal criou uma comissão para rever essas questões. Disse que a prioridade sempre foi a atividade fim e que o Tribunal sempre teve uma cultura muito semelhante ao TRT da 6ª Região. Falou que a tendência reinante no CSJT é de restringir as FC a algumas atividades específicas. Disse ter defendido a alteração da FC destinada ao assistente de audiência, por ser a função mais penosa numa secretaria de vara. Despediu-se de todos pois estará deixando a função de Corregedor em dezembro para assumir a Escola Judicial, mas colocou-se à disposição de todos para ajudar, no que for possível, ou simplesmente trocar idéias. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, e os demais magistrados que atuaram no período correicional. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Roberto Oliveira Félix, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.




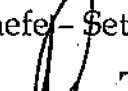
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 18


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística


JOSÉ SÔSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística

DISPONÍVEL NO DEJT
EDIÇÃO 1620 ANO 2014 P. 15
DE 9/12/14 